

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: _____

Processo: 257/2009

Ante Projeto: 039/2009

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: "Cria o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - Sim de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

Iniciativa do: Nelson Medema.

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Plazo para sessões do Projeto vixc. dia 23/07/09
+ 48 horas = dia 28/07/09

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 05/05/2009

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 26/06/2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 990, DE 02 DE JULHO DE 2009.

SÚMULA: CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 2º Ao Serviço de Inspeção compete a fiscalização e exame:

- a) Dos animais destinados à matança sendo produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) Dos pescados e seus derivados;
- c) Leite e seus derivados;
- d) Mel, cera de abelha e seus derivados;
- e) Granjas avícolas aquelas destinadas à produção de ovos;
- f) Entrepósitos de ovos: aqueles destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura;
- g) Entrepósitos de carnes, embutidos e defumados;
- h) Entrepósitos de frios.

Art. 3º A fiscalização, de que trata esta Lei far-se-á:

- a) Nos estabelecimentos em que se procede à matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;
- b) Nos entrepostos de recebimento e distribuição;
- c) Nos laticínios e indústrias e derivados de leite;
- d) Nas propriedades rurais em que se produz mel, cera de abelha e seus derivados;
- e) Entrepósitos de carnes, embutidos e defumados;
- f) Entrepósitos de frios.

Art. 4º É expressamente proibido a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento, a qual será exercida por único órgão.

Parágrafo Único – Existindo inspeção federal ou estadual no estabelecimento, este fica isento de inspeção municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

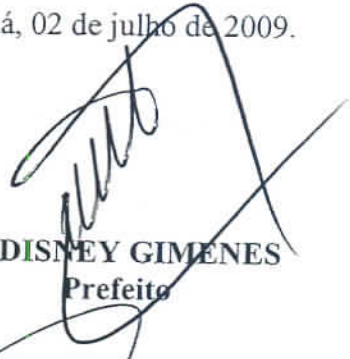
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O serviço de inspeção municipal – Produtos de Origem Animal será exercida por médico veterinário e terá um conselho consultivo subordinado à Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Paraná.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive no que toca às sanções aplicáveis àqueles inobservarem seu teor, através de decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2009.

OFÍCIO N.º 160/2009

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - Of.160/2009

Nº PROCESSO

3322/2009

Assunto

Encaminha Projeto de Lei 026, 039, 043 e
044/2009

Data Entrada

02/07/09

Cod. Acesso Internet:

3322.2009.7.2.15391850

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 026/2009 – “Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A”.

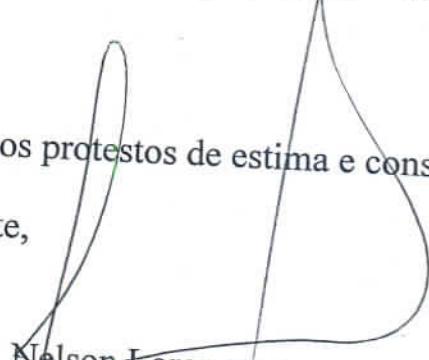
Projeto de Lei n.º 039/2009 – “CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei n.º 043/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 044/2009 – “Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário Ipanema IV – ASSMOBAI IV”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Nelson Lorençone

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 039/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 16 e 30 de junho de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 2º - Ao Serviço de Inspeção compete a fiscalização e exame;

- a) Dos animais destinados à matança sendo produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) Dos pescados e seus derivados;
- c) Leite e seus derivados;
- d) Mel, cera de abelha e seus derivados;
- e) Granjas avícolas aquelas destinadas à produção de ovos;
- f) Entrepósitos de ovos: aqueles destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.
- g) Entrepósitos de carnes, embutidos e defumados;
- h) Entrepósitos de frios.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta Lei far-se-á:

- a) Nos estabelecimentos em que se procede à matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;
- b) Nos entrepostos de recebimento e distribuição;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- c) Nos laticínios e indústrias e derivados de leite;
- d) Nas propriedades rurais em que se produz mel, cera de abelha e seus derivados.
- e) Entrepostos de carnes, embutidos e defumados;
- f) Entrepostos de frios.

Art. 4º - É expressamente proibido a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento, a qual será exercida por único órgão.

Parágrafo Único - Existindo inspeção federal ou estadual no estabelecimento, este fica isento de inspeção municipal.

Art. 5º - O serviço de inspeção municipal - Produtos de Origem Animal será exercida por médico veterinário e terá um conselho consultivo subordinado à Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Paraná.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive no que toca às sanções aplicáveis àqueles inobservarem seu teor, através de decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento",
em 01 de julho de 2009.

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Nelson Lorençone
Presidente

Oséias Leal
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 254/09

Data: 05/05/09

Hora: 16:43

Resp: R. Scapa

Anteprojeto de Lei n. 039/2009

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 2º - Ao Serviço de Inspeção compete à fiscalização e exame;

- a) Dos animais destinados à matança sendo produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) Dos pescados e seus derivados;
- c) Leite e seus derivados;
- d) Mel, cera de abelha e seus derivados;
- e) Granjas avícolas aquelas destinadas à produção de ovos;
- f) Entrepósitos de ovos: aqueles destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

g) Entrepasto de carnes, embutidos e defumados;

h) Entrepastos de frios.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta Lei far-se-á:

a) nos estabelecimentos em que se procede à matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;

b) nos entrepostos de recebimento e distribuição;

c) nos laticínios e indústrias e derivados de leite;

d) nas propriedades rurais em que se produz mel, cera de abelha e seus derivados.

e) Entrepastos de carnes, embutidos e defumados;

f) Entrepastos de frios.

Art. 4º - É expressamente proibido a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento, a qual será exercida por único órgão.

Parágrafo Único – Existindo inspeção federal ou estadual no estabelecimento, este fica isento de inspeção municipal.

Art. 5º - O serviço de inspeção municipal – Produtos de Origem Animal será exercida por médico veterinário e terá um conselho consultivo subordinado à Secretaria de Saúde do Município de Pontal do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive no que toca às sanções aplicáveis àqueles inobservarem seu teor, através de decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2009.

NELSON MADEMAR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação de sistema eficaz de inspeção e fiscalização de entrepostos e estabelecimentos atinentes à oferta de produtos de origem animal em geral destinados a consumo, incrementando-se, assim, a saúde pública em Pontal do Paraná.

A regulamentação detalhada da presente proposição cabe posteriormente ao Poder Executivo que, com dados técnicos mais precisos e detalhados acerca da realidade local, terá condições de aperfeiçoá-lo e colocá-lo em prática.

Desse modo, exposto o projeto apresentado e crendo na satisfação social que o reveste, bem como no bem comum e interesse público que restam plenamente caracterizados em seu teor, pleiteamos aos nobres pares o recebimento e aprovação da presente proposição.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2009.

NELSON MADEMAR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009.

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Garcia de Souza, Marcos Fioravanti e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Solicito ao 1º Secretário, vereador Osni Ceará que verifique se á número legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Resumo da Ata lido senhor Presidente. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, nobre vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios. Gabinete do Prefeito, Pontal do Paraná, 24 de junho de 2009. Ofício n.º 020/2009 – GAB/INF. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Ofício n.º 146/2009. Excelentíssimo senhor Presidente: Em resposta ao Ofício n.º 146/2009, protocolizado por está Casa de Leis dia 17/06/2009, esclarecemos que a Lei n.º 980/09, já foi publicada – conforme exemplar do Diário Oficial do Município – Edição n.º 287. Mais uma vez esclarecemos que, em que pese não haver disposição que obrigue o Senhor Prefeito a informar ou enviar cópia da lei quando há sanção a projeto, no caso em apreço, a sanção foi comunicada a esta Casa de Leis, através do protocolizado n.º 337/09, encaminhando em anexo a Lei n.º 980/2009. Reiteramos, ainda, que de acordo com o princípio da simetria (Lei Complementar n.º 95/1998, art. 2º, II), requeremos que, quando haja promulgação de lei pelo Legislativo, seja solicitado número da mesma, para que se mantenha a ordem cronológica das leis ordinárias, não sendo estabelecida numeração diferenciada para leis ordinárias. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, prefeito. Ofício n.º 197/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ref.: Tributos Arrecadados e recursos – Maio 2009. Rudisney Gimenes, Prefeito. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 198/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Encaminha Cópia da Lei Sancionada em 2009. Prefeito Municipal, Rudisney Gimenes. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 042/2009. Assunto: encaminha Mensagem n.º 042/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o artigo 46, parágrafo 1º, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

aprovamos, quero agradecer a presença de todos, pedir que venham conosco, agora a gente vai estar um pouco ausente nos próximos dias, mas o nosso retorno vem aí logo, novamente, vamos trabalhar ainda sempre em prol do nosso Município. Muito obrigada. Presidente: é, apenas gostaria de dizer ao vereador Valdevino que está Casa vai enviar um ofício ao senhor Prefeito Municipal com cópia da Lei lembrando a ele dessa homenagem ao seu filho, será encaminhado ainda essa semana ao senhor Prefeito Municipal. Com relação a vereadora Laura, que justiça se faça, a senhora me avisou uma semana antes mesmo, parabéns pelas netas e me desculpe pela falta de menção ali. O Vereador Aramis, a duas sessões atrás falou pra mim que não se lembrava de ter recebido o projeto de lei n.º 039 e 040, está aqui o protocolo, assinado pelo senhor e apenas eu passo as suas mãos pro senhor se certificar, que o senhor deve ter retirado o projeto e talvez por um descuido não conseguiu ler o projeto, mas o senhor recebeu assim que ele foi pro quadro de avisos. E também, vereadora Laura, com relação as comissões municipais, aos Conselhos Municipais, desculpa, a única correspondência, eu disse pra senhora e vou ratificar, foi a do Conselho da Educação que a senhora faz parte, o do FUNREBOM ainda não veio, e além desse do Conselho da Educação essa Casa ainda não recebeu nenhum comunicado pra indicar ninguém. Vereadora Laura: Ok. Senhor Presidente, só a título de informação para mim: o senhor foi procurado pela EMATER para que fosse também, indicado alguém para um Conselho Regional de Meio Ambiente? Presidente: Fui. Vereadora Laura: Ta ok. Obrigada. Presidente: Fui, e a senhora não perguntou, mas já respondo, as indicações, os vereadores indicados foram eu, vereador Nelson Mademar, e o vereador Barriga. Fomos os dois indicados. Passaremos agora a Ordem do Dia. Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 026/2009, que, Súmula: “Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A”. Senhores vereadores, senhora vereadora, como foi um projeto largamente discutido eu peço permissão pros senhores pra irmos direto pra votação, porque já é redação final também, não se pode alterar mais nada. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 026/2009. Em 2ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, Súmula: “Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 31 de agosto do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará”. Quería agradecer o vereador Osni Ceará pela correção feita no projeto, estava incorreto, e já está corrigido vereador. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o decreto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em segunda discussão. Como nesse projeto houve emenda, ele necessita de uma terceira votação. Só que a terceira votação é só redação final. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que, Súmula: “CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contra os vereadores Marcos Cambará, Marcos Casquinha, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva. Está aprovado o projeto n.º 039/2009. Como não houve emendas esse projeto não irá pra terceira votação, então já se encontra aprovado. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 040/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER". Esse projeto recebeu uma emenda aditiva, através dos vereadores: Osni Alves de Abreu, Oséias Leal e João Carlos do Rosário. Primeiro colocaremos em discussão e votação a emenda. Já leio a emenda para os senhores vereadores. Emenda Aditiva: Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a emenda aditiva referente ao projeto de lei n.º 040/2009. A redação do artigo 15º passa a ter a seguinte redação: artigo 15º. Fica revogada integralmente a lei municipal n.º 483/2004. Artigo 16º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Está em discussão a emenda aditiva. Em votação. Os vereadores que forem a favor da emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe, novamente a essa Presidência, o voto de minerva, está aprovada a emenda ora apresentada. Agora votaremos o projeto n.º 040/2009, já incorporado as emendas recentemente aprovadas. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como novamente houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva, está aprovado o referido projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. É um projeto de ordem técnica, já foi aprovado em primeira, vamos pra votação. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LDO. Bom senhores vereadores, esse projeto recebeu emendas, várias emendas supressivas, várias emendas aditivas e outras emendas modificativas. Eu queria propor, para apreciação do Plenário, que nós pudéssemos votar as emendas supressivas em pacote, as aditivas e as modificativas, visto que são bastantes emendas. Coloco em discussão. Vereador Valdevino: concordo senhor Presidente, que deva ser votado em bloco. E mais uma vez, não sei se está no momento de discussão, por enquanto é se vai ser votado em bloco ou não é? Presidente: Pois não vereador. Vamos discutir agora só se votaremos em bloco as supressivas, as aditivas e as modificativas. Cada um no seu bloco. Vereador Valdevino: pra economia de tempo eu sou a favor de votar em bloco. Presidente: continua em discussão. Vereador Barriga: eu voto em bloco também. Presidente: continua em



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

favor do acolhimento do recurso permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Está acolhido o recurso. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer aos presentes, paciência que tiveram, os senhores puderam ver que as matérias votadas da LDO são de suma importância, queria até agradecer a interferência do Departamento Jurídico, que possibilitou a população a acompanhar algumas mudanças que nós fizemos na LDO. Se não fosse essa discussão de matéria por matéria, a população não teria nem conhecimento dessas mudanças apresentadas e aprovadas pelo D. Plenário. Agradeço você de casa que acompanhou nossos trabalhos e comunico que nós teremos o recesso agora e voltaremos com as sessões ordinárias somente em agosto. Obrigado pela presença de todos. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, primeiro e segundo secretários.

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

NÉLSON LORENÇONE
PRESIDENTE

VOSEIAS LEAL
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Valdevino Simões Périco, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite, solicito ao 1º Secretário que verifique se á numero legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 16ª sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretario senhor Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 15ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 15ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do Executivo. Município de Pontal do Paraná. Gabinete do Prefeito. Ofício 012/2009. Pontal do Paraná, 02 de junho de 2009. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Excelentíssimo Senhor Presidente, vimos pelo presente, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar recursos ao Plenário, em fase da sua decisão que, mediante o Ofício 129/ 2009, devolveu ao Poder Executivo a mensagem nº. 035/09, cuja Sumula é o seguinte: “ Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. Rudisney Gimenes: Prefeito. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Gabinete do Prefeito. Ofício 036/2009. Pontal do Paraná, 26 de maio de 2009. Assunto, encaminha a mensagem nº.036/09. Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme preceitua o Art. 46 parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, vimos através deste respeitosamente, solicitar que seja apreciada em regime de urgência por esta Casa Legislativa, a mensagem nº. 036/09, acompanhada do Projeto de Lei que “ Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação e pagamento. Rudisney gimenés: Prefeito. Gabinete do Prefeito. Ofício 039/2009. Pontal do Paraná. 08 de junho de 2009. Assunto: encaminha a mensagem nº. 039/09. Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme preceitua o Artigo 46 parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, vimos através deste respeitosamente, solicitar que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

manifestação foi só a forma com que ele foi dirigido, mas eu deixei bem claro que o senhor apresentou primeiro o projeto e logo em seguida houve a manifestação do sindicato junto ao prefeito, e conseqüentemente iria vir a Casa de Leis para votação. Vereador Valdevino: quanto a constitucionalidade eu queria apurar que todo processo cabe a justiça definir, não a nós. Se nós temos duvidas, não é por isso que vamos deixar de aprovar um projeto deste alcance. Deixa que a justiça diga se é inconstitucional. Esse é um Estado democrático, que nós temos que acatar e não temos que discutir. Eu proponho que votamos e se o prefeito achar que é inconstitucional vai achar a inconstitucionalidade da lei. Vereador Casquinha: Eu concordo em partes. Nós por outro lado, estamos em uma Casa de Leis, é daqui que se originam as leis, então nós temos que preservar em primeiro lugar a constituição, que é a carta magna. Por isso que eu fico sempre nessa dúvida. Presidente: está encerrado o processo de discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor da emenda modificativa permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado a emenda modificativa. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL". Agora o projeto já incorporado a emenda modificativa. Eu acho que já foi amplamente discutido, misturou-se a discussão do projeto com a emenda, eu acho que não haverá necessidade de uma nova discussão. Queria apenas parabenizar o vereador Oséias pelo excelente projeto apresentado e temos certeza que projetos como esse engrandecem e enobrecem a Casa. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em primeira votação. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que, Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Está em discussão. Vereador Aramis: senhor Presidente, na data de 12 de novembro de 1997, sob a Lei n.º 049, foi aprovada conseqüentemente nessa Casa de Leis, e o prefeito da época, Dr. Hélio, sancionou, onde súmula: "Estabelece condições para instalação e funcionamento de matadouros, abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos de industrialização de produtos de origem animal, fixando normas de fiscalização e inspeção". Me parece que essa Lei, já temos aprovação no município. Presidente: eu como autor dessa Lei, me permita vereador Valdevino, o senhor disse que essa Lei é de 97, essa minha aqui é de 2009 e em seu artigo 7º ela cita o seguinte: está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Essa lei foi apresentada no intuito de melhorar e complementar essa lei. O senhor pode dizer que alguns ofícios lidos aqui, pelo 1º secretário, e por mim hoje, citou duas leis, então alguma coisa que por ventura essa Lei não previu está previsto na anterior, então aquilo que tiver duplicidade essa lei ela revoga, aquilo que faltar essa complementa. Então qualquer atividade que for



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira discussão. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV". Está em discussão. Vereador Valdevino: senhor Presidente, só pra não ficar sem discussão. Queria pedir que os colegas apoiassem o projeto meu e do Osni, a pedido da Associação e tenho certeza que todos vão colaborar conosco. Obrigado. Presidente: encerrado o processo de discussão, está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira discussão. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Eu gostaria de iniciar o processo de discussão e pedir aos senhores vereadores uma atenção toda especial pra esse projeto, chamado de LDO, é esse programa que vai definir nosso orçamento pra 2010. Então cada vereador olhasse com atenção e fizesse suas emendas que julgarem necessárias a fim de dar as diretrizes pra elaboração da diretriz orçamentária anual. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª discussão. Devido a relevância desse projeto, ele sofrerá três votações. Então peço aos senhores vereadores que se tivessem alguma emenda pra fazer que façam na segunda, porque na terceira não será possível, porque nós temos um prazo pra aprovação desse projeto até o final desse mês. Não deixem as emendas pra ultima sessão, porque não será possível. Então que a façam na segunda votação, que será na semana que vem. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer o povo de Pontal aqui presente, convidá-los para as próximas sessões e que isso fortalece a democracia. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 23 de junho de 2009 as 19:00 horas. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 061/09

HORA: 10:28

DATA: 22/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

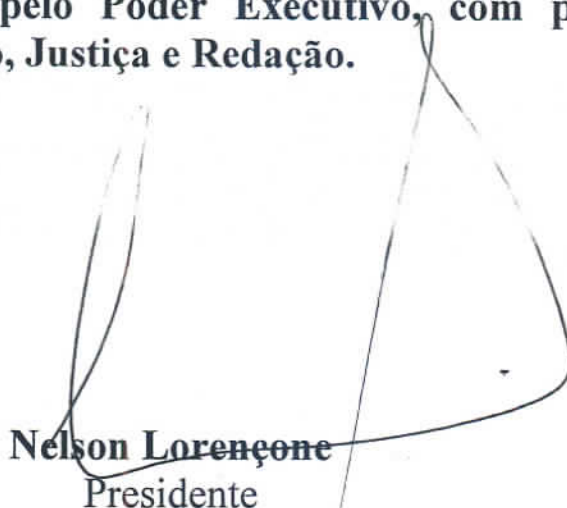
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **Em 2ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que,** Súmula: “CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 040/2009, que,** Súmula: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.



- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.**
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que, Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV”.**
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, Súmula: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Recurso apresentado pelo Poder Executivo, com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



Nelson Lorenção
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 053/09

HORA: 11:20

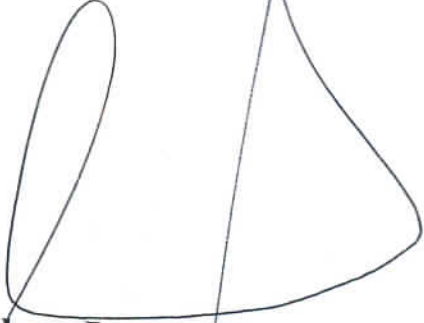
DATA: 15/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 038/2009,** que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema".
 - **Em 1ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009,** que, Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem; bem como o período exato em que se ausentará".
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009,** que, Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009,** que, Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 040/2009,** que, Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".
- 

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.**
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que, Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV”.**
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, Súmula: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º025/09

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périgo

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 039/09, que, Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente


Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO

EM 12/05/09

